



ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 46 e do artigo 59, do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e pela Resolução nº 1/2020-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema de Ensino do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar que a instituição educacional cumpra os prazos estabelecidos nas diligências exaradas pela Equipe Técnico-Pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal, quando da instrução e análise dos processos.

§ 1º As diligências encaminhadas à instituição educacional consideram as referências a seguir:
I – até 05 (cinco) dias úteis para atualização de documentos legais exigidos, de acordo com o disposto na Resolução;

II – até 07 (sete) dias úteis para a correção dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

§ 2º Na impossibilidade de cumprir a diligência dentro do prazo estabelecido, a instituição educacional deve solicitar dilação deste, com justificativa, em até 24 horas anterior ao vencimento, por intermédio de ofício devidamente assinado pelo mantenedor e/ou Diretor(a).

§ 3º Compete à Secretaria Executiva analisar a solicitação de dilação de prazo, com a respectiva justificativa, a qual poderá ser deferida ou indeferida, observada a matéria e sua complexidade bem como o disposto na Resolução vigente.

§ 4º A ausência de atendimento aos prazos previstos em diligência, sem justificativa formal, implica o encaminhamento do processo ao conselheiro-relator, para deliberação e emissão de parecer.

§ 5º Os prejuízos e demais consequências, que o descumprimento dos prazos estabelecidos em diligência pode acarretar, são de responsabilidade da instituição educacional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA